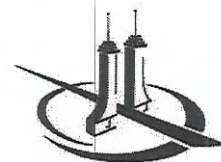




PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO



Ofício 144

Ofício nº 138/2026/GAPRE

Uruguaiana, 20 de março de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador José Clemente da Silva Corrêa
Presidente da Câmara Municipal de Uruguaiana
NESTA

Assunto: Encaminha Resposta.

Excelentíssimo Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, em atenção ao disposto no inciso XIV do art. 96 da Lei Orgânica do Município de Uruguaiana, vimos pelo presente, encaminhar a **Comunicação Interna nº 228/2026 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEDES)**, em resposta ao **Ofício nº 346/2026/DLEG, Ofício nº 347/2026/DLEG** de autoria do Poder Legislativo, onde a Vereadora Márcia Fumagalli solicita informação, conforme documento em anexo.

Sendo o que tínhamos para o momento, despeço-me com votos de elevada estima e consideração, permanecendo a disposição, para eventuais informações que ainda se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Carlos Alberto Delgado de David,
Prefeito Municipal.

CI nº 228/2026

De: SEDES

Para: SEGOV

Assunto: concessão de cestas básicas a famílias de carroceiros

Data: 19/03/2026

Ao Sr. Secretário

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através desta, encaminhar resposta a C.I nº374/2026/SEGOV e ao Ofício nº 346 e 347/2026/DLEG do requerimento nº 328 e 32 de autoria da vereadora Marcia Pedrazzi Fumagalli no qual solicita informações sobre acerca da concessão de cestas básicas a famílias de carroceiros no município.

A Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES) no ano de 2024 em articulação intersetorial com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação (SEMUDE), ficou combinado que a SEDES ficaria responsável em realizar o mapeamento e a identificação dos usuários que utilização os veículos de tração animal como meio de locomoção e como forma de trabalho informal.

Portanto no mês de junho do ano de 2024 deu-se início a realização do levantamento dos dados do referido público-alvo do programa citado acima, no qual a técnica de serviço social que foi designada para realizar o diagnóstico foi a assistente social Lidiane Vieira.

Assim no dia 14/07/2024 a técnica finalizou seu relatório descritivo enviando os dados coletados a "SEMUDE" onde foi identificado o montante de 105 condutores de tração animal que se autodeclararam como carroceiros onde foi realizado entrevistas e preenchimento da ficha cadastral deles.

No ano de 2025 foram distribuídos auxílio alimentar (cesta básica):

- CRAS I - Cabo Luis Quevedo o total de 1.140 auxílio alimentar e entre o mês de janeiro e fevereiro de 2026 foram 159 auxílio alimentar;

- CRAS II – Bela Vista o total de 1.232 auxílio alimentar e entre o mês de janeiro e fevereiro de 2026 foram 149 auxílio alimentar;

- CRAS III – Rui Ramos o total de 1.205 auxílio alimentar e entre o mês de janeiro e fevereiro.

Portanto, atualmente o nº de 64 carroceiros estão inseridos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), sendo que 41 não possui CadÚnico, 19 são beneficiários do Programa Bolsa Família, 03 o CadÚnico está desatualizado e 01 o CadÚnico foi excluído.

Por seguinte, no CRAS I – Cabo Luis Quevedo acompanha 17 carroceiros, CRAS II – Bela Vista acompanha 16 carroceiros e CRAS III – Rui Ramos acompanha 15 carroceiros, sendo o total de 48 núcleos familiares que se autodeclaram como carroceiros e que se encontram efetivamente sendo acompanhados pelos serviços socioassistenciais.

Também, foi repassado a lista dos carreiros cadastrados as equipes dos Centros de Referencias da Assistência e solicitado que realizem a identificação dos que não estão inseridos em nenhum dos serviços, programas e projetos. Com o intuito de realizar busca ativa desses usuários para ofertar e inserção nas políticas públicas municipais existentes.

Referente aos critérios para concessão do auxílio alimentar (cesta básica), o município possui o Decreto nº 573/2022 que dispõe sobre os Benefícios Eventuais **Dos Critérios para Concessão dos Benefícios Eventuais:**

Art. 4º Serão exigidos, para fins de concessão do benefício eventual: I – benefício concedido única e exclusivamente em favor da pessoa que comprovar residência no município de Uruguaiana/RS; II – cadastro da família no Cadastro Único para Programas Federais do Governo, assim entendido aquele que atende integralmente aos requisitos de validação, fixados conforme a versão do Sistema de Cadastro Único em utilização no Município; III – realização de avaliação da família ou individuo pela equipe técnica dos Serviços de Assistência Social, que servirá como instrumento à concessão do benefício; esta avaliação poderá ser dispensada no caso de indivíduo e/ou família serem acompanhados pela equipe de referência do SUAS, em âmbito municipal, especialmente juntos aos serviços socioassistenciais ofertados no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS ou no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS; IV – requerimento do indivíduo responsável pela unidade familiar, acompanhado de documentos específicos que poderão ser solicitados quando da realização do estudo socioeconômico de trata o inciso III, deste artigo; V – serão atendidas preferencialmente as famílias que contenham em seu grupo familiar: gestantes e nutrízes; crianças menores de 6 (seis) anos e deficiente ou idoso beneficiários do BPC – Benefício de Prestação Continuada; VI – o critério de renda mensal *per capita* familiar para acesso aos benefícios eventuais dispostos neste Decreto será prestado mediante a avaliação procedida pela equipe técnica, da SEDES, exceto em casos de beneficiários do BPC (Benefício de Prestação Continuada), idosos ou pessoas com deficiência, e beneficiários do Auxilio Brasil de acordo com estatuto ou legislação específica, os quais não terão seus benefícios computados como renda.



SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Portanto, quando a necessidade do recebimento do auxílio alimentar pelo indivíduo ou pela família por dois ou mais meses consecutivos deverá ser tecnicamente justificado com estudo socioassistencial realizado pela equipe técnica do CRAS.

Sendo o que tínhamos para o momento, grato desde já pela consideração.

Atenciosamente,


Prof. Joana Grecco Piuco
Secretária de Desenvolvimento Social



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

OFÍCIO EXECUTIVO Nº 346 /2026/DLEG

Uruguaiana, 10 de março de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
Carlos Alberto Delgado de David
Prefeito
Nesta

Assunto: Solicitação de providências.

Senhor Prefeito,

1. Servimo-nos do presente para, em atenção ao Requerimento nº 328 da Vereadora Márcia Pedrazzi Fumagalli, aprovado pelo Douto Plenário, requerer a Vossa Excelência que determine, aos setores competentes, que prestem as seguintes informações acerca da concessão de cestas básicas a famílias de carroceiros no município, solicita-se que os dados sejam encaminhados de forma atualizada e, se possível, discriminados mês a mês:

- a) Número de famílias de carroceiros cadastradas para recebimento de cestas básicas;
- b) Número de famílias atendidas no período de dezembro de 2025 a fevereiro de 2026;
- c) Periodicidade da distribuição nesse período e critérios adotados para concessão do benefício nos referidos meses. *avaliação técnica*

2. Considerando que se trata de um segmento que, em grande parte, encontra-se em situação de vulnerabilidade social, torna-se fundamental que o Poder Legislativo tenha acesso aos dados atualizados, inclusive de forma discriminada mês a mês, a fim de avaliar a regularidade da distribuição, os critérios adotados e o alcance da política pública no período mencionado.

3. Ressalta-se, especialmente, que nos referidos meses o Decreto Municipal nº 573/2022 determina a proibição da circulação de veículos de tração animal (carroças) no município, no horário das 11h às 17h, medida que impacta diretamente na realização de fretes e, conseqüentemente, na renda familiar desses trabalhadores.

4. A iniciativa reforça o dever fiscalizador desta Casa e reconhece o compromisso permanente do Executivo Municipal com a promoção da segurança alimentar e o atendimento responsável às famílias que mais necessitam.

Atenciosamente,

Ver. JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA
Presidente

Prefeitura Municipal de Uruguaiana
RECEBIDO
Data: 10/03/26
Gabinete do Prefeito
Júlio



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

OFÍCIO EXECUTIVO Nº 347 /2026/DLEG

Uruguaiana, 10 de março de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
Carlos Alberto Delgado de David
Prefeito
Nesta

Assunto: Solicitação de providências.

Senhor Prefeito,

1. Servimo-nos do presente para, em atenção ao Requerimento nº 329 da Vereadora Márcia Pedrazzi Fumagalli, aprovado pelo Douto Plenário, requerer a Vossa Excelência que determine, aos setores competentes, que prestem informações acerca da quantidade de cestas básicas disponíveis para a população cadastrada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
2. O presente visa acompanhar e garantir a efetividade das ações voltadas à segurança alimentar das famílias em situação de vulnerabilidade social.
3. Ressalta-se o compromisso permanente do Executivo Municipal com as políticas públicas de assistência social, sempre atuando com responsabilidade e atenção às necessidades da população.

Atenciosamente,

Ver. JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA
Presidente

Prefeitura Municipal de Uruguaiana

RECEBIDO

Data: 10/03/26

Gabinete do Prefeito